

LEI Nº 3.586/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE À CRECHE SANTA TEREZINHA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso à Creche Santa Terezinha, inscrita no CNPJ/MF nº 22.234.165/0001-60, do lote de terreno, com área de 330,00 (trezentos e trinta metros quadrados), caracterizado pelo Lote nº 034, do Setor 25, Quadra 13, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1.207, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O lote objeto da presente concessão, destina-se exclusivamente à edificação do prédio para o funcionamento de atividades comunitárias, educativas e assistenciais.

§ 1º - A Creche Santa Terezinha, terá um prazo de 01 (um) ano, contado da publicação da presente Lei para iniciar a construção e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias nele edificadas.

§ 2º - O prazo de concessão será de 10 (dez) anos.

§ 3º - Em caso de mudança das atividades da donatária, caberá ao Poder Executivo, com a aprovação do Poder Legislativo, analisar e aprovar tal pedido, que só será aceito se a Creche Santa Terezinha destinar o imóvel para atividades afins das descritas no “caput”.

Art. 3º - A presente concessão independe de licitação, nos termos do artigo 91, inciso II, § 1º e artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o terreno destinado à atividades consideradas de relevante interesse público justificado pela relevância das atividades assistenciais, comunitárias e educativas da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 10 de julho de 2002.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal